



Prefeitura do Município de Regente Feijó

LEI Nº 1.140/82

651
19/05/82
(6)

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.-TELESP.-"

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de // suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de São Paulo S/A. TELESP, para funcionamento do Posto Telefônico do Distrito de Espigão, Município de Regente Feijó.
- Artigo 2º-Para operar os serviços do Posto Telefônico de que trata o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar o pessoal necessário, sob o regime de C.L.T.
- Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução do convênio, correrão por conta da Prefeitura Municipal e terão como recursos a abertura de crédito especial a ser aberto em época / oportuna.
- § Único -O valor do crédito será coberto pela receita decorrente do reembolso a ser efetuado pela TELESP de acordo com o estipulado no convênio autorizado pelo artigo primeiro.
- Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.982.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 04 de maio de 1.982.

Mario Ferelli
Secretário

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 5254 do livro 12
Regente Feijó, 04 / 05 / 82

Secretário